

Lei Nº 02/90
(de 11 de Maio de 1990)

Concede Pensão Vitalícia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida a senhora GISELBA RODRIGUES uma pensão vitalícia a ser paga pela Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo, fixado em Lei nacionalmente unificado.

Parágrafo Único - A pensão a que se refere o "caput" deste Artigo será paga mensalmente, na mesma oportunidade em que for paga a remuneração dos servidores.

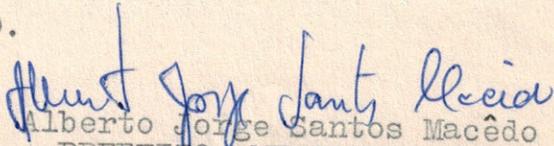
Art. 2º - Para o cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito especial de até Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 3º - No caso de insuficiência no Crédito autorizado no Artigo anterior, pode o Executivo complementar até igual valor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, 11 de Maio de 1990.


Dr. Alberto Jorge Santos Macêdo
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Antonia dos Santos
SECRETÁRIA GERAL E DE ADMINISTRAÇÃO